RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO ELETRÔNICO Nº 056/2026

PROCESSO Nº 68/2026

Razão Social:	
CNPJ nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	**Estado:**
Telefone:	**Fax:**
Pessoa para contato:	

Nesta data, ( ) RECEBEMOS e ou ( ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório, acima identificado no endereço eletrônico: http://www.arapoti.pr.gov.br.

Local: _____, ___ de _____ de 202_.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este MUNICÍPIO e FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação através do seguinte endereço eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6be1bdd35c1c

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
PROCESSO Nº 68/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6be1bdd35c1c

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, Bairro Centro Cívico, Arapoti/PR, este ato representada pelo Senhor IRANI JOSÉ BARROS, brasileiro, portadora do RG. nº 4.531.591-6 SSP/PR e inscrita no CPF nº XXX.343.409-XX, residente e domiciliado na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1 de Abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 6.965 de 04 de Janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. Pregoeiro do Processo: Fabio Lopes Sampaio.

1.3. Secretaria(s) Interessada(s) pelo Processo Licitatório: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1.4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 11/11/2026 até as 09h30mim do dia 23/11/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h30min até as 10h00min do dia 23/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 23/11/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO:
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.5.1. O **Pregão**, na forma **Eletrônica** será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

1.5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Arapoti/PR, denominado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações**" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **aquisição de conjunto digital de Raio X, conforme descrição técnica contida no termo de referência,** de acordo com os termos constantes do presente Edital, respectivos anexos, em especial o Termo de Referência.

2.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõe o objeto descrito no **Site da BLL** e as especificações constantes deste termo, prevalecendo às últimas.

2.2. A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3. **Modalidade**: Pregão.

2.4. **Forma**: Eletrônica.

2.5. **Classificação do Objeto**: material permanente

2.6. **Regime de Execução**: Aquisição

2.7. **Tipo de Avaliação**: Menor Preço.

2.8. **Tipo de Apuração**: Por Lote.

2.09. **Modo de Disputa:** Aberto

2.10. **Preço Máximo**: O preço máximo global neste certame está fixado em **R$ 321.838,30 (Trezentos e vinte um mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta centavos)** restando desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores a este.

2.11. A competição se dará por **Menor Preço – Por Lote**, sendo que a licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos, unitário e total, disposto no Anexo I deste edital, sob pena de desclassificação.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.

3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no **subitem 3.4.1** deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

3.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma BLL.

3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar do seu recebimento limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.

3.2.3. O pregoeiro não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no **Diário Eletrônico Oficial do Município de Arapoti - DOE** acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: https://diario.arapoti.pr.gov.br/ **Links**: Diário Oficial.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, no Edifício denominado Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo, localizado na Rua Ondina Bueno de Siqueira, n° 180, no Bloco “D”, em umas das Salas: “61”, “62”, “63” ou “64”, no bairro Centro Cívico, no Município de Arapoti, Estado do Paraná, CEP nº 84.990-000, ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6be1bdd35c1c

no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Arapoti: www.arapoti.pr.gov.br / Links: LICITAÇÕES, ou no correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br ou pelo Fone: 0800 400 1005

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

4.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer **até o terceiro dia útil** que anteceder a data fixada para a realização da sessão pública do pregão, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br ou por petição dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a Divisão de Licitação e Compras, no bloco "D", em umas das salas 61, 62, 63 ou 64, no edifício do Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min de SEGUNDA a SEXTA-FEIRA.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até de 3 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regulamente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões.**

5.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

II - Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;
III - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

IV - Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
V - Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS salvo microempresas e empresas de pequeno porte, as quais não poderão ser inabilitadas devido a existência de restrições na comprovação de regularidade fiscal. NO ENTANTO, AS MESMAS DEVERÃO APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, MESMO QUANDO APRESENTAREM RESTRIÇÕES, CONFORME AS PREVISÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006; e suas alterações.
VI - Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6be1bdd35c1c

VII - Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, assim como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.3.1. Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas neste município / em municípios pertencentes à **Associação dos Municípios dos Campos Gerais – AMCG** (Arapoti, Carambeí, Castro, Curiúva, Imbaú, Ipiranga, Ivaí, Jaguariaíva, Ortigueira, Palmeira, Piraí do Sul, Porto Amazonas, Ponta Grossa, Reserva, São João do Triunfo, Sengés, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania) e Wenceslau Braz, estabelecendo o limite de 10% do melhor preço válido, de acordo com o contido na **Lei Complementar 147/2014** – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e **Decreto Municipal nº 5054** de 08 de novembro de 2018.

5.4. O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões, por ela indicada, junto à respectiva CRO – Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.5. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.8. **O CADASTRAMENTO DO LICITANTE deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos**:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (**ANEXO X**).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões **(ANEXO III)** e

c) **Proposta dentro do sistema da BLL**, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com os **ANEXOS I**, sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da proposta.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante Vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, **Anexo XI**.

5.9. **A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI deste edital, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.**

5.10. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6be1bdd35c1c

6. PROCEDIMENTO

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6.2. Qualquer duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo **Pregoeiro(a)**, com auxílio da **Equipe de Apoio**, que terá, em especial, as atribuições previstas no Decreto Municipal 6.974 de 10 de Janeiro de 2024.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

8.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DENTRO DO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrarse-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.2.1. As licitantes poderão utilizar o modelo do Anexo VIII, para formalização da sua proposta escrita inicial.

9.2.2. A proposta deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6be1bdd35c1c

Complementar nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8. Os documentos exigidos, que não tenham CAMPOS PRÓPRIOS (DENOMINADOS), deverão ser inseridos no SISTEMA ELETRÔNICO, no campo "OUTROS DOCUMENTOS".

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) Marca;

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "própria", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 11.3.1 do edital.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a FORNECEDORA.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

11.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6be1bdd35c1c

11.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.3.2. Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.

11.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 50,00 (cinquenta reais).

11.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.13. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados dentro do período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.14. Não havendo novos lances o item/lote encerrará automaticamente.

11.15. Encerrada a sessão de disputa sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6be1bdd35c1c

11.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Caso essa não seja superior ao valor máximo para cada item estabelecido em edital.

APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 - COTAS PRINCIPAIS

11.21. Em caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.26. Não existindo a situação de empate prevista do item 11.22, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do item/lote.

11.27. O disposto no item 11.22, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6be1bdd35c1c

12.1.1.Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via email, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4.3. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

12.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ESCRITA FINAL

13.1. A EMPRESA VENCEDORA, após a convocação do Pregoeiro via chat, deverá encaminhar VIA SISTEMA (Campo: DOCUMENTOS COMPLEMENTARES - PÓS DISPUTA), a PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da convocação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6be1bdd35c1c

13.1.1. O prazo de 02 (duas) horas poderá ser alterado, a partir da solicitação da empresa que deverá ser enviado via chat ao pregoeiro.

13.1.2. Na proposta escrita, deverá conter: (conforme modelo do Anexo VIII)
a) Marca;
b) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do material/equipamento/produto;
c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
d) Especificação do equipamento oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital e;
e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
13.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO, POR LOTE.
13.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao equipamento até sua entrega no local fixado por este Edital.
13.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao cadastro dos Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoesmunicipais-impedidos-de-licitar/54/area/250

b) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

c) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

d) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

e) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

g) Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA, ECONOMICA FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverão apresentar os documentos constantes no TERMO DE REFERÊNCIA nó tópico HABILITAÇÃO itens 1 ao 4.

14.2 Na HABILITAÇAO, deve constar, AINDA:

a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, **conforme modelo do Anexo III deste edital;**

b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6be1bdd35c1c

XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo IV, deste edital**;

c) declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo V, deste edital**;
d) declaração de enquadramento de empresa ME ou EPP, **conforme modelo do Anexo VI, deste edital**. (Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte).
e) declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VII, deste edital**;

14.2.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, assinados por certificado digital, ou ainda em cópia simples, observando que:

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
c) não serão aceitos documentos sob condições;
d) Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data do certame.

14.2.2. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

14.2.3. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do certame, que contém a proposta de preço, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

14.2.4. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.2.5. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

15. RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro comunicará a abertura da fase de intenção de recurso. Aberta a fase, a empresa interessada terá um **prazo máximo de 15 (quinze) minutos** para manifestar sua intenção de interposição de recurso via sistema da BLL. Será **concedido um prazo de três dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

15.1.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

15.3. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6be1bdd35c1c

15.4. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencados, não serão conhecidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de após a sessão de disputa realizada na plataforma da BLL, conforme item “15.1”.

15.5. Não serão concedidos prazos para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.7. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital assim que o pregoeiro deferir o pedido de interposição de recurso iniciará a contagem do prazo de 03 (três) dias para inserção dos documentos dentro da plataforma, ficando as demais empresas intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que será aberto na plataforma BLL, caso as empresas desejem enviar via email também, poderão fazê-lo no email (licitacao@arapoti.pr.gov.br), porém a contagem do prazo será iniciada após a confirmação de recebimento do email pelo pregoeiro, que imediatamente encaminhará para as demais empresas, abrindo-se o prazo para manifestação. Após esse período o pregoeiro poderá iniciar a analise da documentação apresentada pelas recorrentes.

15.9. A Decisão Final será anexada via “upload” dentro da plataforma BLL e enviada via email para as empresas participantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6be1bdd35c1c

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As Sanções Administrativas encontram-se definidos na Minuta do contrato, ANEXO AO EDITAL.

17. FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.
b) **Prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.
c) **Prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **Prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada ao final da sessão pública do certame, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
18.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos, pela autoridade competente.
18.3. A homologação e adjudicação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

18.4. A autoridade competente:
18.4.1. Deverá anular a presente Licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou
18.4.2. Poderá revogar a presente Licitação, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

19. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o licitante melhor classificado será convocado para assinar o contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, desde que ocorra justificado aceito pela Administração.

19.2. O contrato obedecerá a ordem de classificação dos licitantes e deverá ser assinada pelo(s) adjudicatário(s) do objeto da licitação.

19.3. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 19.1, deste Edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer o objeto da licitação com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

19.4. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, depois de garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de sanções deste edital.

19.5. Transcorridos **60 (sessenta) dias** da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a assinatura do contrato, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

20. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

20.1. As Condições de Fornecimento do objeto deste edital encontram-se definidos no termo de referência, ANEXO AO EDITAL.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de vigência do contrato, encontram-se definidos na Minuta do contrato, ANEXO AO EDITAL.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

Exercício da Despesa	Referência dotação	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2026	724	518	34.49.05.2000000000

23. PAGAMENTO

23.1. A forma de pagamento aos fornecedores vencedores encontra-se definidos no Termo de referência, ANEXO AO EDITAL.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6be1bdd35c1c

24. REVISÃO DOS PREÇOS

24.1. A Revisão dos Preços Registrados no contrato encontra-se definidos na Minuta do contrato, ANEXO AO EDITAL.

25. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1. As prorrogações da vigência do contrato encontram-se definidos na Minuta do contrato, ANEXO AO EDITAL.

27. CONTRATAÇÕES

27.6. Os contratos celebrados em decorrência do processo licitatório estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

28. DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS E DE LUXO

Os bens se serviços comuns e de luxo está regulamentado pelo decreto 7150/2024.

29. CONDIÇÕES GERAIS

28.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
28.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
28.4. O Pregoeiro poderá solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
28.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação juntamento com os procuradores jurídicos do município, que decidirá, com base na legislação vigente
28.10. A Comissão de Licitação não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.
28.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital e dos documentos que o instruem.
28.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br, no *link Licitações*.
28.13. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6be1bdd35c1c

Anexo I- Minuta do Contrato
Anexo II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
Anexo IV - Modelo de declaração de Idoneidade;
Anexo V - Modelo de declaração de enquadramento de empresa;
Anexo VI - Modelo de declaração de não parentesco;
Anexo VII - Modelo de proposta de preços;
Anexo VIII - Modelo de declaração de responsável legal;
Apêndice – Termo de Referência - TR
Apêndice – Estudo Técnico Preliminar.

Arapoti, em 06 de novembro de 2026.

FÁBIO LOPES SAMPAIO
Pregoeiro(a)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6be1bdd35c1c

MINUTA CONTRATO – ANEXO I

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6be1bdd35c1c

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº __/2026.
PREGÃO Nº __/2026.
PROCESSO Nº __/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**, inscrito no CNPJ nº 75.658.377/0001-31, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, bairro Centro Cívico, na cidade de Arapoti/PR, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, o Senhor **IRANI JOSÉ BARROS**, portador do RG. nº 4.531.591-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 654.343.409-09, residente e domiciliado na Rua Jauri Viana Esteves, nº 933, bairro Vila Holandesa, na cidade de Arapoti/PR., CEP 84.990-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____ nº ___, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG. nº _____SSP/___, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, _____, na cidade de _____ -__, CEP _____, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº pregão eletrônico _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.233/21, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica Aquisição de equipamento de Raio X para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão eletrônico sob o nº ____/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Lote:						
Item	Cód serviço	Nome do serviço	Quant	Unid	P. máximo	P. Max. total
TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O produto licitado deverá ser entregue TOTALMENTE, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.

2.2. As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação, esporte, cultura e lazer – Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico – Arapoti/PR, nos horários das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:30.

2.3. O fornecedor é responsável pela entrega dos produtos devendo arcar com todos os custos de transporte, mão de obra apropriada para a entrega, fretes ou taxas de qualquer natureza, ainda que aqui não especificada, seja o licitante vencedor estabelecido em qualquer localidade.

2.4. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se à Administração, através de servidor designado, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

2.5. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade, o prazo de validade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação.

2.6. No ato da entrega o prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior ao prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade (pode levar esses dados para os critérios de avaliação das amostras), contados da data de fabricação, caso contrário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional à Administração.

2.7. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

2.8. Os produtos ofertados deverão atender aos padrões de qualidade e segurança, conforme as normas da ABNT/INMETRO/ANVISA.

2.9. O fornecedor é responsável pela entrega dos produtos, devendo arcar com todos os custos de transporte, mão de obra apropriada para a entrega, fretes ou taxas de qualquer natureza, ainda que aqui não especificada, seja o licitante vencedor estabelecido em qualquer localidade, sem qualquer custo adicional para a Administração.

2.10. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Administração ou em quantidade inferior ao estabelecido, caberá à empresa fornecedora promover a substituição ou complementação dos produtos em até 30 (trinta) dias após ser notificada pela Administração.

2.11. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Administração.

2.12. Se algum produto apresentar irregularidade, a Administração, o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada. 2.13. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e/ou adulterados.

2.14. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

2.14.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação dos produtos ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

2.14.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor Competente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6be1bdd35c1c

2.15. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

2.16. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

2.17. Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações da Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.1.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua correção imediata, sob pena de suspensão do Termo de Contrato a ser firmado, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito;

3.1.5. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato;

3.1.6. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da **CONTRATADA**, até a completa regularização;

3.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da **CONTRATADA**, no que couber em conformidade legislação vigente;

3.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:

3.1.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

3.1.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na **CONTRATADA**;

3.1.8.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

3.1.8.4. Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

3.1.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Termo de Contrato;

3.1.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6be1bdd35c1c

3.1.11. Observar para que durante toda a vigência do Termo de Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo todos os documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.12. A **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

3.1.13. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Termo de Contrato;

3.1.14. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas deste Termo de Referência e do Termo de Contrato a ser firmado;

3.1.15. Impedir que terceiros, executem o objeto deste Termo de Referência, sem anuência prévia do **CONTRATANTE**;

3.1.16. Designar servidor para fiscalizar o contrato, denominado FISCAL, que deverá acompanhar a entrega, impugnando, se for o caso, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. De acordo com o disposto nas cláusulas deste termo de referência, a fim de atender ao bom desempenho dos compromissos ora assumidos, a **CONTRATADA** obriga-se à:

4.1.1. Entregar os produtos conforme especificações do Termo de Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Contrato e em sua proposta;

4.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Arapoti, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5. Comunicar ao Fiscal responsável, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

4.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

4.1.7. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.1.8. Promover a organização técnica e administrativa da entrega, de modo eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Contrato no prazo determinado;

4.1.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

4.1.10. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Contrato;

4.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6be1bdd35c1c

4.1.12. Manter durante toda a vigência do Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do Termo de Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Termo de Contrato;
4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
4.1.16. Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
4.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;
4.1.18. Manter, durante a execução do Termo de Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.1.19. Não caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob a pena de rescisão contratual;
4.1.20. Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** quaisquer alterações ocorridas no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
4.1.21. Designar um representante, ou preposto perante a **CONTRATANTE** a fim de prestar esclarecimentos e atender as solicitações que por ventura surgirem durante a execução do Termo de Contrato.
4.1.22. Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital.
4.1.23. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
4.1.24. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.
4.1.25. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração.
4.1.26. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato.
4.1.27. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu.
4.1.28. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.
4.1.29. Fornecer toda a mão de obra, assim como todos os materiais necessários à execução dos serviços, incluindo ferramentas, acessórios, peças, componentes e produtos.
4.1.30. Fornecer e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, necessários para a execução do objeto;
4.1.31. Refazer os trabalhos impugnados pelo FISCAL, por motivo justificado, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
4.1.32. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, por despesas de transporte e alimentação, assim como por todos os encargos sociais, trabalhistas e tributários decorrentes do contrato.
4.1.33. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (quando

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6be1bdd35c1c

necessário) por seus empregados, obedecendo às normas brasileiras de segurança, com ênfase ao disposto na Norma Regulamentadora.

4.1.34. Conservar todas as instalações referentes ao objeto do contrato limpas e entregues em perfeito funcionamento.

4.1.35. Manter durante a execução do contrato, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados.

4.1.36. Realizar os serviços por meio de técnicos especializados, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer despesas adicionais para a CONTRATANTE, inclusive quanto a ferramentas, equipamentos e demais instrumentos necessários à sua realização.

4.1.37. Monitoramento dos backups, com testes periódicos de restauração dos dados.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Vedada a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12(doze) meses**, com início na data de _____ e encerramento em _____.

6.2. O prazo de vigência estabelecido no subitem anterior não poderá ser prorrogado.

6.3. O prazo de entrega do objeto é de 180 (cento e oitenta) dias contados do recebimento do empenho pelo fornecedor, em remessa única.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. O valor total da contratação será de **R$ _____ (_____)**.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação**.**

7.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas para atender esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município para o **exercício de 2025**, na classificação abaixo:

8.2.

Exercício da Despesa	Ficha	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa

8.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referente encontram-se no Termo de Referência, Anexo 01 do edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6be1bdd35c1c

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Após o interregno de 11 meses, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será realizada pelo seguinte servidor(a):

Nome	Matrícula	Responsável pela secretaria

11.2. O(s) fiscal(is) deverá(ão) cumprir as condições abaixo:

11.2.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

11.2.2. Considera-se fiscalização de contratos, para os fins deste Termo de Referência, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços executados de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, nos termos dos artigos 13, 18, 25, 48, 104, 117, 121, 137, 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2.3. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com a atribuição de Fiscal de Contrato sem prejuízo dos contidos nos artigos da lei:

11.2.3.1. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços de forma diversa do objeto contratual, notificando a contratada para prestar esclarecimentos ou tomando as providencia necessárias para a substituição do objeto para a regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2.3.2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2.3.3. Verificar se a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontra-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

11.2.3.4. Recusar produtos/serviços que não estejam em conformidade com as condições pactuadas, comunicando imediatamente o fato à unidade responsável pela gestão de contratos;

11.2.3.5. Após executado todo o contrato, recebe o respectivo objeto na conformidade do dispositivo e condições exigidas neste Temo de Referência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6be1bdd35c1c

11.2.3.6. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

11.2.3.7. Consultar a unidade demandante dos serviços, sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir de tais medidas;

11.2.3.8. Propor medidas que visem à melhoria continua da execução do contrato;

11.2.3.9. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.5. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.6. A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa.

11.7. A partir do momento da assinatura do Termo de Fiscal de Contrato, o fiscal do contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o Contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação.

11.8. Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto a Divisão de Licitação e Compras uma cópia do contrato e, se necessários, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização.

11.9. Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguindo de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6be1bdd35c1c

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no artigo 155 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO OU EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. As formas de rescisões do contrato serão aplicadas pelo contigo nos artigos 90, 105, 131, 137, 162, 165 da lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 à 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Arapoti, e conforme dispõe no artigo 94 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Arapoti/PR., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme parágrafo 1º do artigo 92 da lei 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Arapoti, __ de _____de 2026.

IRANI JOSÉ BARROS
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6be1bdd35c1c

Anexo II - <u>MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</u>

A
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

Pela presente, DECLARO, para efeito do cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Cidade, ___ de _____ de 202_.

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6be1bdd35c1c

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

_____(inserir o nome da proponente)_____, inscrito no CNPJ n° ____(CNPJ)____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____(inserir o nome do representante legal)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____(nº do RG)____, e do CPF nº ____(nº do CPF)___, DECLARA, para fins do disposto na Lei no 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, __ de _____ de 202_.

_____
Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6be1bdd35c1c

Anexo IV – <u>DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE</u>

A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ___/202_, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, ___ de _____ de 202_.

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante

(nome e assinatura)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6be1bdd35c1c

Anexo V – <u>MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA</u>

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

A
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6be1bdd35c1c

__NOME DA EMPRESA__, __qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)__, __endereço completo__, inscrita no CNPJ sob o nº __nº__, neste ato representada pelo __cargo__ __nome do representante legal__, portador da Carteira de Identidade nº __nº__, inscrito no CPF sob o nº __nº__, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Faturamento anual de até R$ 81.000,00, não participação de sociedades em outras empresas, e é enquadra como microempresa, conforme art. 18-E, § 3º, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:
- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Cidade, ___ de _____ de 202_.

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante

(nome e assinatura)

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que,

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores NÃO SÃO cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de Cargos Comissionados, de servidores que possuam Funções Gratificadas ou de membros da Comissão de Licitação da contratante.

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores SÃO cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de Cargos Comissionados, de servidores que possuam Funções Gratificadas ou de membros da Comissão de Licitação da contratante, abaixo identificado(s):

Nome: _____
Cargo: _____
Grau de Parentesco:_____
Declara ainda que:

( ) que NÃO TEM em seu quadro de empregados, servidor público da contratante.

( ) que TEM em seu quadro de empregados, servidor público da contratante, abaixo identificado:

Nome: _____
Cargo: _____
Declara ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge)**
1º grau	Pai, mãe e filho (a)	----	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora
2º grau	Avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge (a)
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Cidade, ___ de _____ de 202_.

_____

Representante Legal ou Procurador do Licitante

(nome e assinatura)

Anexo VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação do fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **___/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6be1bdd35c1c

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

LOTE	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R$				R$	R$

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6be1bdd35c1c

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

A
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:_____

CNPJ/MF:_____

Endereço:_____

CEP:_____ Cidade:_____ UF: _____

Email: _____ Tel./Fax:_____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:_____

Endereço:_____

CEP:_____ Cidade:_____ UF:_____

CPF/MF:_____ Cargo/Função: _____

Carteira Identidade nº:_____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade:_____

Email: _____ Tel./Fax:_____

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco __(nº e nome)__, Agência __(nº e nome)__ e Conta Corrente nº _____.

Cidade, ___ de _____ de 202_.

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6be1bdd35c1c

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6be1bdd35c1c

APÊNDICES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) Conjunto Digital de Raio-X através de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Aquisição de 01 (um) conjunto digital de raio-X, novo e integrado, composto por sistema gerador, mesa de exames, bucky moral, coluna pota-tubo, ampola, colimador e detectores digitais, com tecnologia DR. Inclui Instalação, treinamento operacional, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica no Estado do Paraná. O equipamento deverá atender integralmente às especificações técnicas e às exigências regulatórias da ANVISA.	BR0450494 5208000001679	UNI	1	321.838,30	321.838,30

VALOR TOTAL: R$ 321.838,30

2. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 12 meses

2.2 PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de para a entrega será de 180 dias;

Prazo para a instalação 60 dias após a entrega;

Prazo para o treinamento 30 dias após a instalação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6c235d4ef7d95

3. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de conjunto digital de raio-X, visando assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços de diagnóstico por imagem no âmbito da rede municipal de saúde.

Ressalta-se que o Município possui equipe técnica composta por 03 (três) Técnicos em Radiologia, devidamente habilitados e aptos à execução dos exames radiológicos. Contudo, no momento não há aparelho de raio-X em funcionamento, circunstância que impede a realização dos exames e compromete a resolutividade das unidades de saúde, especialmente em situações de urgência e emergência, bem como no acompanhamento clínico de pacientes que demandam avaliação por imagem.

A inexistência do equipamento ocasiona impactos diretos na prestação do serviço público, com potencial aumento de encaminhamentos a unidades externas, atrasos diagnósticos, deslocamento de pacientes e maior custo indireto, além de gerar subutilização da equipe técnica já existente, afetando a eficiência administrativa.

Assim, a aquisição do conjunto digital de raio-X mostra-se indispensável para:

a) restabelecer imediatamente a capacidade municipal de realização de exames radiológicos;
b) garantir atendimento mais célere e resolutivo, reduzindo o tempo de resposta clínica;
c) reduzir dependência de serviços externos/terceirizados e de encaminhamentos;
d) promover melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis;
e) aprimorar a qualidade do atendimento prestado à população, com maior eficiência e economicidade.

Diante disso, a contratação está devidamente justificada, por se tratar de medida necessária à organização e ao fortalecimento da rede pública municipal de saúde, atendendo ao interesse público e à necessidade de prestação contínua de serviço essencial.
.

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CORRELATO:

O estudo técnico preliminar se encontra em anexo no processo com o nome (03-ETP), documento ao qual materializa o planejamento da contratação, tendo sido elaborado pelo servidor Romulo Narlan Mascarenhas Benatto e aprovado pela Secretaria de Saúde Andrea Cristina da Silva, em 23 de março de 2026, assegurando, assim, a adequada rastreabilidade transparência e verificabilidade no processo de contratação.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA:

A solução proposta consiste na aquisição de conjunto digital de raio-X, com fornecimento integral do equipamento e de todos os seus componentes essenciais, abrangendo não apenas a entrega física do bem, mas também a sua instalação, configuração,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6c235d4ef7d95

comissionamento e início assistido de operação, de modo a assegurar a disponibilização do serviço de radiodiagnóstico de forma regular e contínua no âmbito do Município.

O objeto deverá ser entregue como solução completa e plenamente funcional, contemplando, no mínimo, os seguintes elementos: gerador de raios X, tubo de raios X, colimador, mesa radiográfica e/ou suporte apropriado, detector digital, estação/console para aquisição e processamento das imagens e demais itens necessários à operação do equipamento, com compatibilidade técnica entre os componentes e atendimento às normas aplicáveis.

A solução inclui, ainda:

a) instalação técnica no local indicado pela Administração, incluindo montagem, interligações e ajustes necessários ao funcionamento;
b) testes e validação operacional, com emissão de relatório/termo de entrega técnica e funcionamento;
c) treinamento inicial dos profissionais designados pelo Município para operação do equipamento, contemplando orientações práticas e rotinas de utilização;
d) garantia técnica e suporte pelo período estabelecido no instrumento convocatório, com manutenção corretiva durante a garantia, incluindo mão de obra e reposição de peças, quando aplicável.

Considerando que o Município dispõe de equipe técnica habilitada, composta por 03 (três) Técnicos em Radiologia, a operacionalização rotineira do serviço será realizada pelos servidores/profissionais já existentes, permitindo implantação imediata e otimização dos recursos humanos disponíveis, sem necessidade de terceirização para execução dos exames.

A implantação do conjunto digital de raio-X no Município permitirá: maior resolutividade do atendimento, redução de encaminhamentos externos, diminuição do tempo de espera do paciente, maior qualidade diagnóstica e melhor resposta em situações de urgência e emergência, assegurando melhoria objetiva na prestação do serviço público de saúde.

Dessa forma, a solução como um todo envolve a contratação de equipamento novo e compatível com a demanda local, entregue em pleno funcionamento, com treinamento inicial e garantia, possibilitando a retomada e manutenção do serviço municipal de radiodiagnóstico de maneira contínua, eficiente e segura.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

CONJUNTO DIGITAL DE RAIO X: Alta frequência – multipulso; Potência mínima: 50KW; Sistema de controle microprocessado; Seleção de parâmetros de KV, ma e mas, no console de disparo de feixe de radiações X; Faixa de ajuste de KV de no mínimo: 40KV a 150KV – com passos de 1KV; escala de no mínimo 630MA; Seleção automática de focos fino/grosso; Tempo de exposição mínimo: 0,004 a 5 segundos (ou maior); Faixa de mAs de no mínimo: 2 a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6c23504ef7d95

500 mas; Indicação de Parâmetros/Funções no display digital de no mínimo Kv, mA e mAs, Alimentação elétrica – trifásica 220V/380V – 60Hz com o fornecimento de auto Trafo de 220v para 380v para equipamentos que não possuam seleção de tensão de entrada; sem custos a mais para o município. O gerador deverá permitir a emissão de relatório dos eventos ocorridos, sendo no mínimo o registro de erros e de técnicas aplicadas ao paciente. Deverá permitir a gravação das técnicas utilizadas na execução de exames, com fácil localização destes no display para permitir a reprodução da técnica tantas vezes quanto for necessário. Deverá possuir sistema de compensação do parâmetro de mAs, para garantir a energia aplicada ao paciente, compensação possíveis variações que possam ocorrer durante o seu uso.

MESA DE EXAMES: Tampo homogêneo radiotransparente com capacidade de carga mínima de 250kg; Tamanho mínimo de 80cmx200cm; Deslocamento longitudinal do tampo mínimo de +/- 35cm e Transversal: mínima de +/- 19cm; Freios eletromagnéticos para os movimentos transversais e longitudinais; sistema de Indicação de centralização. Grade antidifusora razão de no mínimo 103 linhas/pol; Distancia focal 100 a 200cm; Freios eletromagnéticos; Bandeja possibilitando a autocentralização de chassis de 13x18cm a 43x43cm; Acabamento pintura eletrostática.

COLUNA PORTA TUBO: Tipo chão/teto ou chão-chão: deslocamento horizontal (longitudinal) mínimo de 340cm em trilhos com marcadores de distância do ponto focal ao alvo (tipo régua); Giro da coluna de -180° a +180° - acionado por pedal; Braço porta-tubo: Deslocamento vertical mínimo de 150cm (entre os pontos focais) com marcadores de distância do ponto focal ao alvo (tipo régua); Rotação do conjunto Colimador de 90°, 180° e 270°; Freios eletromagnéticos com acionamento por botoeira no painel junto ao tubo; Indicação de angulação do tubo tipo por gravidade de (+180° a -180°); Estrutura em aço; Acabamento pintura eletrostática.

BUCKY MURAL: Deslocamento padrão vertical mínimo de 150cm; Freio Eletromagnético para posicionamento vertical; Com grade antidifusora razão mínima 103 linhas/pol.; Distância focal (100 a 200)cm; Bandeja possibilitando a entrada de chassis (13x18 a 43x43)cm em ambas as direções (configurável na instalação); Estrutura em aço: Acabamento pintura eletrostática.

AMPOLA DE RAIOS X: Cúpula com revestimento de chumbo; Tubo de Raios-X de Anodo giratório imerso em óleo isolante, com dispositivo de proteção contra super aquecimento; capacidade térmica de 300.000HU (mínimo) Potência mínima 50/80KW; Rotação do Anodo de no mínimo 9000 RPM; Focos fino de 0.6 a 1.0mm e grosso de 1.0 a 2.0mm; Capacidade calórica mínima de 1200.000 KHU ou maior.

COLIMADOR LUMINOSO: Campo Luminoso ajustável indicando área a ser irradiada de no mínimo 0x0cm a 43x43cm a 100cm de distância entre o foco emissor de Raios-x e o receptor

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6c2350d4ef7d95

de imagem; Acionamento da lâmpada com temporizador eletrônico programado para 30 segundos do campo luminoso sendo led ou lâmpada halógena.

CONSOLE DE AQUISIÇÃO, VISUALIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS: Imagens produzidas no padrão dicom 3.0, exibição das imagens em até 3segundos após a exposição, monitor de led/touchscreen de alta resolução de no mínimo 21. Hardware com processador core i5, com no mínimo 1tb de armazenamento hard disk e 8gb de memória ram; software: inserção de dados do paciente de forma manual ou por protocolo dicom worklist, realização de exames de emergência sem obrigatoriedade de inserção dos dados do paciente antes da realização do exame, gravação de imagens em cd-r/dvd. Ferramentas de processamento das imagens adquiridas com configuração pelo usuário dos protocolos de aquisição e processamento por diferentes regiões anatômicas, ajuste de latitude, contraste e brilho independentes, recorte da imagem no tamanho e na posição especificado pelo usuário, inserção de textos fixos e editados pelo usuário, magnificação da imagem, impressão em tamanho real a até 9 imagens por película; rotação e inversão da imagem, pacote de dicom 3.0: storage, print e worklist. Encaminhamento da imagem para o servidos pacs local.

SISTEMA DE DETECÇÃO DE IMAGENS DIGITAL: Deverá possuir 02 detectores tipo flat painel; detector digital tipo DR, utilizando cintilador de lodeto de Césio (Csl); dimensões mínimas de 43x43 centímetros, um para o uso no Bucky mural e na mesa; deverá possuir peso máximo de 4,5kg; com cabo, que possibilita também a realização de exames fora do Bucky mural e mesa quando necessário; matriz ativa de no mínimo 3000x3000 pixels e 7 milhões de pixels; deverá ter profundidade de imagem pós processada de no mínimo 14bits; distância entre pixel de 140 um ou menor.

Garantia: 12(doze) meses integral; mão de obra, partes e peças, incluindo o tubo de raios-x.

Registro do produto; BPF de fabricação, importação, Ambos expedidos pela Anvisa/ms, em plena validade, Afe e licença sanitária do fabricante.

A empresa vencedora da licitação deverá possuir assistência técnica dentro do estado do paraná.

A empresa vencedora deverá instalar o equipamento, realizar o treinamento com a equipe.

Não serão aceitos equipamentos analógicos e ou com placas detectores diversas e ou com registros separados do equipamento de raios-x (por se tratar de uma raios-x digital).

O não cumprimento das exigências incorrerá na inabilitação da licitante.

DA HABILITAÇÃO:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6c235d4ef7d95

1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A licitante deverá apresentar:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as alterações ou consolidação;

c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

e) Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Caso em recuperação judicial, deverá comprovar a viabilidade econômica, nos termos da legislação vigente.

4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Considerando tratar-se de equipamento médico de radiodiagnóstico, exigir:

a) Registro do equipamento junto à ANVISA, em nome do fabricante, vigente;

b) Licença Sanitária vigente da empresa licitante;

c) Comprovação de assistência técnica no Estado do Paraná;

d) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de equipamento similar (sistema de raio-X digital);

e) Declaração de que realizará:

- instalação do equipamento;
- treinamento da equipe;
- suporte técnico durante a garantia.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6c23504ef7d95

f) Como requisito de habilitação técnica, deverá o licitante apresentar catálogo, ficha técnica ou material oficial do fabricante que comprove, de forma clara e inequívoca, o atendimento às especificações exigidas para o equipamento ofertado. O documento deverá conter marca, modelo e características técnicas suficientes para verificação de compatibilidade com o objeto.

A exigência se justifica pela necessidade de aferição prévia da conformidade técnica do equipamento, especialmente considerando a complexidade do objeto (aparelho de raio-X digital), não se configurando restrição à competitividade, mas medida indispensável à seleção da proposta mais adequada ao interesse público.

g) A contratada deverá, providenciar e apresentar, por profissional ou empresa legalmente habilitados, com a respectiva ART/TRT, o laudo/projeto de blindagem radiológica da sala (baritagem), previamente à instalação do equipamento, bem como o levantamento radiométrico após a instalação e antes do início da operação, comprovando a adequação do ambiente e do equipamento às normas sanitárias e de proteção radiológica vigentes.

6.1 DOS REQUISITOS GERAIS:

6.1.1 Poderão participar desta licitação Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendor Individual (MEI), regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste termo de referência, bem como no futuro edital e seus respectivos anexos;
6.1.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
6.1.3 Os bens ofertados deverão atender aos padrões técnicos exigíveis, devendo obedecer às normas e regulamentações aplicáveis ao produto, em especial as do Inmetro;
6.1.4 Os bens ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), devendo ser observado principalmente à prescrição contida no seu art. 39, inciso VIII;
6.1.5 A garantia consiste na prestação, pela empresa fornecedora, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 e alterações subsequentes;
6.1.6 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;
6.1.7 Na substituição de produtos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores, com aprovação prévia da Contratante, e sem custo adicional para a mesma.

6.2 DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

6.2.1 Compete à Contratada (no que couber) atender aos requisitos e práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução do objeto, de acordo com a legislação pertinente;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6c23504ef7d95

6.2.2 A Contratada deverá optar (quando aplicável) pela utilização de produtos e materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis e cuja origem e destinação sejam ambientalmente sustentáveis, observando a legislação pertinente;
6.2.3 Em observação à legislação pertinente, são proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; lançamento *in natura* a céu aberto; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
6.2.4 Caberá a Administração adotar práticas de sustentabilidade ambiental no manejo dos bens adquiridos, tais como a destinação correta das embalagens e demais resíduos oriundos da utilização dos mesmos, observando a legislação pertinente.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

O aparelho deverá ser entregue no CAM (Centro Administrativo Municipal), Endereço, Rua Ondina Bueno Siqueira, n°180, Centro Cívico, Arapoti/PR, ou em local indicado pela administração ao qual será instalado.
O fiscal de contrato fará o recebimento provisório, e após 15 dias úteis se dará o recebimento definitivo, necessário para a verificação qualitativa detalhada do objeto.
A instalação técnica se dará em local indicado pela administração.

7.1 DOS PRAZOS:

Entrega: O objeto deverá ser entregue no prazo máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.
Garantia: A contratada assegurará garantia técnica integral pelo período mínimo de 12 (doze) meses.
Prazo para instalação, configuração e início da operação: Após a entrega, a contratada deverá proceder à instalação, configuração e testes de funcionamento do equipamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, assegurando a disponibilidade do conjunto em pleno funcionamento.
Prazo de treinamento: O treinamento inicial dos profissionais indicados pela Administração deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da instalação e validação operacional do equipamento.
Pagamento: O faturamento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal e após a emissão do Termo de Recebimento definitivo.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 A ata de registro de preços/contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços/contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6c2350d4ef7d95

8.3 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 A CONTRATANTE poderá convocar o preposto da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura da ata de registro de preços/contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 **Preposto:**

8.6.1 A CONTRATADA designará formalmente o preposto da CONTRATADA, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto CONTRATADO;

8.6.2 A CONTRATADA deverá manter preposto da CONTRATADA no local da execução do objeto durante o período de vigência da ata de registro de preços/contrato;

8.6.3 A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

8.7 **Gestor:**

- Nivea Nalu Muller, Matrícula: 3783, CPF: 014.870.809-99;

8.8 O gestor da ata de registro de preços/contrato será designado por ato oficial da autoridade máxima do ente ou órgão CONTRATANTE.

8.9 A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto CONTRATADO.

8.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.11 Consistem nas atividades a serem exercidas e atribuída ao gestor da ata de registro de preços/contrato:

8.11.1 O gestor da ata de registro de preços/contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços/contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços/contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preços/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.11.2 O gestor da ata de registro de preços/contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preços/contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços/contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6c23504ef7d95

8.11.3 O gestor da ata de registro de preços/contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.11.4 O gestor da ata de registro de preços/contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

8.11.5 O gestor da ata de registro de preços/contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

8.11.6 O gestor da ata de registro de preços/contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a CONTRATAÇÃO e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

8.11.7 O gestor da ata de registro de preços/contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata de registro de preços/contrato.

8.11.8 Outras atividades compatíveis com a função do gestor e normativas estão previstas no Decreto Municipal nº 7.212, de 17 de abril de 2024.

8.12 **Fiscal:**

- Marcio Mazur, Matrícula: 4116/1, CPF: 038.051.569-52

8.12.1 O(s) fiscal(is) da ata de registro de preços/contrato será(ão) designado(s) por ato oficial da autoridade máxima do ente ou órgão CONTRATANTE;

8.12.2 O agente público designado para atuar como fiscal da ata de registro de preços/contrato poderá analisar as propostas ofertadas pelas licitantes durante o processo de CONTRATAÇÃO, para que seja verificada a compatibilidade da proposta com as exigências definidas em edital.

8.13 O fiscal da ata de registro de preços/contrato deverá para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços:

8.13.1 O fiscal da ata de registro de preços/contrato acompanhará a execução da ata de registro de preços/contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata de registro de preços/contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.13.2 O fiscal da ata de registro de preços/contrato anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6c23504ef7d95

8.13.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata de registro de preços/contrato emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços/contrato, determinando prazo para a correção;
8.13.4 O fiscal da ata de registro de preços/contrato informará ao gestor da ata de registro de preços/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
8.13.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços/contrato nas datas aprazadas, o fiscal da ata de registro de preços/contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro de preços/contrato;
8.13.6 O fiscal da ata de registro de preços/contrato comunicará ao gestor da ata de registro de preços/contrato, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
8.13.7 A fiscalização da ata de registro de preços/contrato deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição informado pela Secretaria Requisitante para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos;
8.13.8 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
8.13.9 O fiscal da ata de registro de preços/contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
8.13.10 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;
8.13.11 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
8.13.12 É vedada a atribuição à CONTRATADA da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;
8.13.13 O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
8.13.14 A fiscalização da ata de registro de preços/contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/2021;
8.13.15 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6c235d4ef7d95

Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

8.13.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

8.13.17 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal da ata de registro de preços/contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor da ata de registro de preços/contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1 Os objeto do contrato será pago em até 30 dias após a fase de execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.5 **Liquidação**

9.5.1 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal bem como as Certidões Fiscais e Certidão Trabalhista para o e-mail: esfarapoti2@gmail.com

9.5.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

9.5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6c23504ef7d95

- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.5.4 O pagamento será precedido após comprovação descumprimento dos requisitos de habilitação.

9.5.5 Na hipótese de irregularidade a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

9.5.6 O pagamento efetuado pelo Município de Arapoti/PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

9.5.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9.5.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Arapoti/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6%(seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- I = (TX / 100) / 365
- EM = I x N x VP, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

9.6 Forma de pagamento

9.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.6.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6c235d4ef7d95

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem comum, cujas especificações podem ser descritas de forma objetiva no Termo de Referência, possibilitando ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa.

O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, nos termos da legislação aplicável, sendo vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor valor para o objeto, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de habilitação e demais exigências previstas no edital e anexos.

A disputa ocorrerá em ambiente eletrônico, com apresentação de lances pelos licitantes, assegurando-se os princípios da isonomia, competitividade, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A presente contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, e artigo 29, ambos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações técnicas usuais de mercado.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O licitante ou o CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços;
11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preços;
11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;
11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.6. Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços;
11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;
11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. A prática de infrações poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6c235d4ef7d95

11.2.1. Advertência;
11.2.2. Multa;
11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação de quaisquer sanções será precedida do devido processo legal, no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades previstas nos subitens 11.2.1 e 11.2.2 serão aplicadas pelo Secretário da pasta a que o contrato/ata de registro de preços estiver vinculado.

11.5. Aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração municipal.

11.6. À luz do caso concreto, a autoridade competente poderá aplicar penalidade menos gravosa do que aquela inicialmente notificada, desde que em conformidade com a lei e compatível com o resultado da apuração respectiva.

11.7. A sanção de multa, em qualquer de suas modalidades, pode ser cumulada com outra sanção, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei 14.133 de 2021.

11.8. SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA:

11.8.1. A sanção de advertência será aplicada na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, que não justifique a aplicação de sanção mais grave.

11.8.1.1. Para os fins deste subitem, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente na execução da ata de registro de preços, bem como não causem prejuízos à Administração municipal.

11.8.1.2. A reincidência no descumprimento contratual, quanto ao mesmo motivo que justificou a advertência, ensejará a aplicação de sanção mais grave, dentre as previstas no Decreto Municipal nº 7.209, de 15 de abril de 2024.

11.8.1.3. Havendo aplicação de três advertências na mesma ata de registro de preços, mesmo que por motivos diversos, as próximas advertências serão substituídas pela aplicação de sanção mais grave.

11.9. SANÇÃO DE MULTA:

11.9.1. A sanção de multa terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou CONTRATADO pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 11.9.

11.9.1.1. O edital ou a ata de registro de preços poderão prever os percentuais das multas aplicáveis, observando sempre o limite mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) calculados sobre o valor da ata de registro de preços.

11.9.2. A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da ata de registro de preços ou do instrumento equivalente, até o limite de 30% (trinta por cento).

11.9.3. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no subitem 11.1.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6c23504ef7d95

11.9.4. O edital e a ata de registro de preços poderão prever a aplicação de multa compensatória de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no subitem 11.1.
11.9.5. Poderá ser aplicada multa compensatória, estipulada segundo os limites do subitem 11.10.1.1, ao licitante ou CONTRATADO que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
11.9.5.1. Tumultuar a sessão pública da licitação;
11.9.5.2. Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
11.9.5.3. Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
11.9.5.4. Deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
11.9.5.5. Deixar de cumprir o modelo de gestão da ata de registro de preços;
11.9.5.6. Deixar de apresentar garantia ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do CONTRATANTE;
11.9.5.7. Não devolver os valores pagos indevidamente pelo CONTRATANTE;
11.9.5.8. Não manter, durante a execução da ata de registro de preços, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
11.9.5.9. Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
11.9.5.10. Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
11.9.5.11. Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto da ata de registro de preços;
11.9.5.12. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;
11.9.5.13. Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução da ata de registro de preços nas datas avençadas;
11.9.5.14. Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
11.9.5.15. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou CONTRATADO enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
11.9.5.16. Não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização da ata de registro de preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
11.9.5.17. Subcontratar o objeto ou a execução de serviços em desacordo com os limites previstos em edital ou ata de registro de preços, ou de forma que impossibilite a prestação do serviço ou fornecimento do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6c23504ef7d95

11.9.6. Poderá ser aplicada multa compensatória, segundo os limites do subitem 17.10.1.1, sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou CONTRATADO que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade CONTRATADAS ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
11.9.6.1. A aplicação da penalidade prevista no subitem 11.10.1, não exime o licitante ou CONTRATADO de entregar objeto em conformidade.
11.9.7. As multas de mora e compensatórias serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.
11.9.8. A multa moratória prevista no subitem 11.10.2, pode ser aplicada cumulativamente com as multas compensatórias previstas nos subitens 11.10.4, 11.10.5 e 11.10.6.
11.9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
11.9.9.1. A multa inadimplida poderá, na forma do edital ou da ata de registro de preços, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE decorrente de outras atas de registro de preços firmados com a Administração municipal.
11.9.9.2. A aplicação das sanções previstas no subitem 11.10.9, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração.

11.10. SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

11.10.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 11.1, exceto a do subitem 11.1.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
11.10.1.1. São hipóteses de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar:
11.10.1.1.1. Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.10.1.1.2. Der causa à inexecução total da ata de registro de preços;
11.10.1.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.10.1.1.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;
11.10.1.1.5. Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.10.1.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
11.10.1.2. Considera-se também inexecução total da ata de registro de preços:
11.10.1.2.1. Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
11.10.1.2.2. Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido em edital.
11.10.1.3. Considera-se inexecução parcial o descumprimento de parcela do objeto.
11.10.1.4. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Arapoti, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6c23504ef7d95

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor será de 321.838,30 (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta centavos), conforme valor já disposto na ata.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Não há, no momento, previsão de inclusão da presente contratação no Plano de Contratações Anual – PCA 2026. O setor responsável já foi devidamente acionado, estando em andamento as providências necessárias para a regularização e inclusão de demanda no referido instrumento de planejamento.

Ressalta-se, contudo, que se trata de aquisição de conjunto digital de raio-X, equipamento essencial à prestação de serviços de diagnóstico por imagem no âmbito da rede municipal de saúde.

Ademais, não se pode postergar ainda mais a demanda oriunda de 2024, a qual possui caráter urgente, especialmente por envolver serviço essencial de saúde pública. Registre-se que o procedimento anteriormente instaurado não teve prosseguimento, tendo sido anulado ao final de 2025 em razão de inconsistências na especificação técnica do objeto, circunstância que inviabilizou a contratação à época.

Diante desse cenário, impõe-se a adoção imediata de nova contratação, devidamente ajustada sob o aspecto técnico, a fim de assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços de radiodiagnóstico, evitando prejuízos à população e à prestação do serviço público de saúde.

Centro de custos: 10.001.136 – Centro de Especialidades Médicas
Ação: 2053 – Manutenção do Centro de Especialidades Médicas
Proposta da Emenda Parlamentar 81000792
Contrapartida referente à diferença de preço pela Prefeitura Municipal de Arapoti.

Arapoti, 23 de Março de 2026.

Romulo Narlan Mascarenhas Benatto
Gerente da Unidade Materno Infantil
4060

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6c235d4ef7d95

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Objetiva-se a aquisição 01 (um) Conjunto Digital de Raio-X, conforme Proposta n° 09277.712000/1210-07 do Fundo Municipal de Saúde junto ao Ministério da Saúde, que trata de Recurso de Emenda Parlamentar.

2. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):

Não há, no momento, previsão de inclusão da presente contratação no Plano de Contratações Anual – PCA 2026. O setor responsável já foi devidamente acionado, estando em andamento as providências necessárias para a regularização e inclusão de demanda no referido instrumento de planejamento.

Ressalta-se, contudo, que se trata de aquisição de conjunto digital de raio-X, equipamento essencial à prestação de serviços de diagnóstico por imagem no âmbito da rede municipal de saúde.

Ademais, não se pode postergar ainda mais a demanda oriunda de 2024, a qual possui caráter urgente, especialmente por envolver serviço essencial de saúde pública. Registre-se que o procedimento anteriormente instaurado não teve prosseguimento, tendo sido anulado ao final de 2025 em razão de inconsistências na especificação técnica do objeto, circunstância que inviabilizou a contratação à época.

Diante desse cenário, impõe-se a adoção imediata de nova contratação, devidamente ajustada sob o aspecto técnico, a fim de assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços de radiodiagnóstico, evitando prejuízos à população e à prestação do serviço público de saúde.

.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

CONJUNTO DIGITAL DE RAIO X: Alta frequência – multipulso; Potência mínima: 50KW; Sistema de controle microprocessado; Seleção de parâmetros de KV, ma e mas, no console de disparo de feixe de radiações X; Faixa de ajuste de KV de no mínimo: 40KV a 150KV – com passos de 1KV; escala de no mínimo 630MA; Seleção automática de focos fino/grosso; Tempo de exposição mínimo: 0,004 a 5 segundos (ou maior); Faixa de mAs de no mínimo: 2 a 500 mas; Indicação de Parâmetros/Funções no display digital de no mínimo Kv, mA e mAs, Alimentação elétrica – trifásica 220V/380V – 60Hz com o fornecimento de auto Trafo de 220v para 380v para equipamentos que não possuam seleção de tensão de entrada; sem custos a mais para o município. O gerador deverá permitir a emissão de relatório dos eventos ocorridos, sendo no mínimo o registro de erros e de técnicas aplicadas ao paciente. Deverá permitir a gravação das técnicas utilizadas na execução de exames, com fácil localização destes no display para permitir a reprodução da técnica tantas vezes quanto for necessário. Deverá possuir sistema de compensação do parâmetro de mAs, para garantir a energia aplicada ao paciente, compensação possíveis variações que possam ocorrer durante o seu uso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc61535895f2ca

MESA DE EXAMES: Tampo homogêneo radiotransparente com capacidade de carga mínima de 250kg; Tamanho mínimo de 80cmx200cm; Deslocamento longitudinal do tampo mínimo de +/- 35cm e Transversal: mínima de +/- 19cm; Freios eletromagnéticos para os movimentos transversais e longitudinais; sistema de Indicação de centralização. Grade antidifusora razão de no mínimo 103 linhas/pol; Distancia focal 100 a 200cm; Freios eletromagnéticos; Bandeja possibilitando a autocentralização de chassis de 13x18cm a 43x43cm; Acabamento pintura eletrostática.

COLUNA PORTA TUBO: Tipo chão/teto ou chão-chão: deslocamento horizontal (longitudinal) mínimo de 340cm em trilhos com marcadores de distância do ponto focal ao alvo (tipo régua); Giro da coluna de -180° a +180° - acionado por pedal; Braço porta-tubo: Deslocamento vertical mínimo de 150cm (entre os pontos focais) com marcadores de distância do ponto focal ao alvo (tipo régua); Rotação do conjunto Colimador de 90°, 180° e 270°; Freios eletromagnéticos com acionamento por botoeira no painel junto ao tubo; Indicação de angulação do tubo tipo por gravidade de (+180° a -180°); Estrutura em aço; Acabamento pintura eletrostática.

BUCKY MURAL: Deslocamento padrão vertical mínimo de 150cm; Freio Eletromagnético para posicionamento vertical; Com grade antidifusora razão mínima 103 linhas/pol.; Distância focal (100 a 200)cm; Bandeja possibilitando a entrada de chassis (13x18 a 43x43)cm em ambas as direções (configurável na instalação); Estrutura em aço: Acabamento pintura eletrostática.

AMPOLA DE RAIOS X: Cúpula com revestimento de chumbo; Tubo de Raios-X de Anodo giratório imerso em óleo isolante, com dispositivo de proteção contra super aquecimento; capacidade térmica de 300.000HU (mínimo) Potência mínima 50/80KW; Rotação do Anodo de no mínimo 9000 RPM; Focos fino de 0.6 a 1.0mm e grosso de 1.0 a 2.0mm; Capacidade calórica mínima de 1200.000 KHU ou maior.

COLIMADOR LUMINOSO: Campo Luminoso ajustável indicando área a ser irradiada de no mínimo 0x0cm a 43x43cm a 100cm de distância entre o foco emissor de Raios-x e o receptor de imagem; Acionamento da lâmpada com temporizador eletrônico programado para 30 segundos do campo luminoso sendo led ou lâmpada halógena.

CONSOLE DE AQUISIÇÃO, VISUALIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS: Imagens produzidas no padrão dicom 3.0, exibição das imagens em até 3segundos após a exposição, monitor de led/touchscreen de alta resolução de no mínimo 21. Hardware com processador core i5, com no mínimo 1tb de armazenamento hard disk e 8gb de memória ram; software: inserção de dados do paciente de forma manual ou por protocolo dicom worklist, realização de exames de emergência sem obrigatoriedade de inserção dos dados do paciente antes da realização do exame, gravação de imagens em cd-r/dvd. Ferramentas de processamento das

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc61535895f2ca

imagens adquiridas com configuração pelo usuário dos protocolos de aquisição e processamento por diferentes regiões anatômicas, ajuste de latitude, contraste e brilho independentes, recorte da imagem no tamanho e na posição especificado pelo usuário, inserção de textos fixos e editados pelo usuário, magnificação da imagem, impressão em tamanho real a até 9 imagens por película; rotação e inversão da imagem, pacote de dicom 3.0: storage, print e worklist. Encaminhamento da imagem para o servidos pacs local.

SISTEMA DE DETECÇÃO DE IMAGENS DIGITAL: Deverá possuir 02 detectores tipo flat painel; detector digital tipo DR, utilizando cintilador de lodeto de Césio (Csl); dimensões mínimas de 43x43 centímetros, um para o uso no Bucky mural e na mesa; deverá possuir peso máximo de 4,5kg; com cabo, que possibilita também a realização de exames fora do Bucky mural e mesa quando necessário; matriz ativa de no mínimo 3000x3000 pixels e 7 milhões de pixels; deverá ter profundidade de imagem pós processada de no mínimo 14bits; distância entre pixel de 140 um ou menor.

Garantia: 12(doze) meses integral; mão de obra, partes e peças, incluindo o tubo de raios-x.

Registro do produto; BPF de fabricação, importação, Ambos expedidos pela Anvisa/ms, em plena validade, Afe e licença sanitária do fabricante.

A empresa vencedora da licitação deverá possuir assistência técnica dentro do estado do paraná.

A empresa vencedora deverá instalar o equipamento, realizar o treinamento com a equipe.

Não serão aceitos equipamentos analógicos e ou com placas detectores diversas e ou com registros separados do equipamento de raios-x (por se tratar de uma raios-x digital).

O não cumprimento das exigências incorrerá na inabilitação da licitante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc61536895f2ca

3.1 DOS REQUISITOS GERAIS:

3.1.1 Poderão participar desta licitação Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendor Individual (MEI), regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste termo de referência, bem como no futuro edital e seus respectivos anexos;

3.1.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.1.3 Os bens ofertados deverão atender aos padrões técnicos exigíveis, devendo obedecer às normas e regulamentações aplicáveis ao produto, em especial as do Inmetro;

3.1.4 Os bens ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), devendo ser observado principalmente à prescrição contida no seu art. 39, inciso VIII;

3.1.5 A garantia consiste na prestação, pela empresa fornecedora, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 e alterações subsequentes;

3.1.6 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;
3.1.7 Na substituição de produtos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores, com aprovação prévia da Contratante, e sem custo adicional para a mesma.

DA HABILITAÇÃO:

1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A licitante deverá apresentar:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as alterações ou consolidação;

c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

e) Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Caso em recuperação judicial, deverá comprovar a viabilidade econômica, nos termos da legislação vigente.

4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Considerando tratar-se de equipamento médico de radiodiagnóstico, exigir:

a) Registro do equipamento junto à ANVISA, em nome do fabricante, vigente;

b) Licença Sanitária vigente da empresa licitante;

c) Comprovação de assistência técnica no Estado do Paraná;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc61535895f2ca

d) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de equipamento similar (sistema de raio-X digital);

e) Declaração de que realizará:

- instalação do equipamento;
- treinamento da equipe;
- suporte técnico durante a garantia.

f) Como requisito de habilitação técnica, deverá o licitante apresentar catálogo, ficha técnica ou material oficial do fabricante que comprove, de forma clara e inequívoca, o atendimento às especificações exigidas para o equipamento ofertado. O documento deverá conter marca, modelo e características técnicas suficientes para verificação de compatibilidade com o objeto.

A exigência se justifica pela necessidade de aferição prévia da conformidade técnica do equipamento, especialmente considerando a complexidade do objeto (aparelho de raio-X digital), não se configurando restrição à competitividade, mas medida indispensável à seleção da proposta mais adequada ao interesse público.

g) A contratada deverá, providenciar e apresentar, por profissional ou empresa legalmente habilitados, com a respectiva ART/TRT, o laudo/projeto de blindagem radiológica da sala (baritagem), previamente à instalação do equipamento, bem como o levantamento radiométrico após a instalação e antes do início da operação, comprovando a adequação do ambiente e do equipamento às normas sanitárias e de proteção radiológica vigentes.

3.2. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

3.2.1. Compete à Contratada (no que couber) atender aos requisitos e práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução do objeto, de acordo com a legislação pertinente;

3.2.2.A Contratada deverá optar (quando aplicável) pela utilização de produtos e materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis e cuja origem e destinação sejam ambientalmente sustentáveis, observando a legislação pertinente;

3.2.3.Em observação à legislação pertinente, são proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; lançamento *in natura* a céu aberto; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

3.2.4.Caberá a Administração adotar práticas de sustentabilidade ambiental no manejo dos bens adquiridos, tais como a destinação correta das embalagens e demais resíduos oriundos da utilização dos mesmos, observando a legislação pertinente.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc615358895f2ca

Após o levantamento das alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda de diagnóstico por imagem (radiografia), procedeu-se à análise comparativa das soluções viáveis, considerando critérios de eficiência, economicidade, continuidade do serviço, riscos operacionais e aderência à estrutura existente do Município.

4.1. Aquisição de conjunto digital de raio-X (equipamento novo)

A aquisição de equipamento novo apresenta maior adequação ao interesse público, por garantir maior vida útil, suporte técnico regular, garantia do fabricante e estabilidade operacional, permitindo a prestação contínua dos exames radiológicos no âmbito da rede municipal.

Destaca-se, ainda, que o Município já conta com equipe técnica composta por 03 (três) Técnicos em Radiologia, devidamente habilitados, o que permite implantação imediata do serviço, com plena utilização dos recursos humanos disponíveis, sem necessidade de terceirização ou contratação adicional.

4.2. Locação de equipamento

Embora reduza investimento inicial, a locação acarreta custo contínuo e dependência contratual permanente, com tendência de maior despesa acumulada ao longo do tempo. Além disso, não representa vantagem estratégica para o Município, uma vez que já existe equipe técnica própria, sendo mais eficiente internalizar o serviço com equipamento permanente.

4.3. Contratação terceirizada de exames (serviço)

A contratação de clínica/empresa para realização de exames transfere a execução para terceiros, podendo aumentar o tempo de espera, exigir deslocamento de pacientes e reduzir a resolutividade das unidades de saúde, sobretudo em casos urgentes. Ademais, tal alternativa não aproveita adequadamente os técnicos de radiologia já lotados, gerando subutilização de recursos humanos disponíveis.

4.4. Equipamento seminovo/recondicionado

Embora apresente menor custo inicial, trata-se de alternativa com elevado risco de indisponibilidade por falhas, manutenção frequente, garantia limitada e dificuldade de reposição de peças, o que compromete a continuidade do serviço e pode gerar custos indiretos significativos. Considerando tratar-se de serviço essencial à saúde, recomenda-se solução com maior confiabilidade.

4.5. Convênios/encaminhamentos para unidades externas

Alternativa que não assegura disponibilidade imediata de atendimento, depende de fluxos externos, agenda e logística de transporte, com reflexos negativos no tempo diagnóstico. Não

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc61535895f2ca

elimina a necessidade municipal e tende a aumentar custos indiretos, sem ganho estrutural permanente para o Município.

CONCLUSÃO – SOLUÇÃO MAIS VANTAJOSA

Diante da análise comparativa, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração é a aquisição de conjunto digital de raio-X (equipamento novo), pois:

a) viabiliza a prestação direta e contínua do serviço pela rede municipal;
b) permite aproveitamento imediato da equipe técnica já existente (03 Técnicos em Radiologia);
c) reduz riscos de interrupção, garantindo maior confiabilidade operacional;
d) promove melhor custo-benefício no médio e longo prazo, evitando dependência de contratos permanentes de locação ou terceirização;
e) fortalece a estrutura municipal de saúde e amplia a resolutividade do atendimento à população.

Assim, a contratação será direcionada à aquisição de equipamento novo, por representar maior segurança, continuidade assistencial e eficiência administrativa.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na aquisição de conjunto digital de raio-X, com fornecimento integral do equipamento e de todos os seus componentes essenciais, abrangendo não apenas a entrega física do bem, mas também a sua instalação, configuração, comissionamento e início assistido de operação, de modo a assegurar a disponibilização do serviço de radiodiagnóstico de forma regular e contínua no âmbito do Município.

O objeto deverá ser entregue como solução completa e plenamente funcional, contemplando, no mínimo, os seguintes elementos: gerador de raios X, tubo de raios X, colimador, mesa radiográfica e/ou suporte apropriado, detector digital, estação/console para aquisição e processamento das imagens e demais itens necessários à operação do equipamento, com compatibilidade técnica entre os componentes e atendimento às normas aplicáveis.

A solução inclui, ainda:

a) instalação técnica no local indicado pela Administração, incluindo montagem, interligações e ajustes necessários ao funcionamento;
b) testes e validação operacional, com emissão de relatório/termo de entrega técnica e funcionamento;
c) treinamento inicial dos profissionais designados pelo Município para operação do equipamento, contemplando orientações práticas e rotinas de utilização;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc61535895f2ca

d) garantia técnica e suporte pelo período estabelecido no instrumento convocatório, com manutenção corretiva durante a garantia, incluindo mão de obra e reposição de peças, quando aplicável.

Considerando que o Município dispõe de equipe técnica habilitada, composta por 03 (três) Técnicos em Radiologia, a operacionalização rotineira do serviço será realizada pelos servidores/profissionais já existentes, permitindo implantação imediata e otimização dos recursos humanos disponíveis, sem necessidade de terceirização para execução dos exames.

A implantação do conjunto digital de raio-X no Município permitirá: maior resolutividade do atendimento, redução de encaminhamentos externos, diminuição do tempo de espera do paciente, maior qualidade diagnóstica e melhor resposta em situações de urgência e emergência, assegurando melhoria objetiva na prestação do serviço público de saúde.

Dessa forma, a solução como um todo envolve a contratação de equipamento novo e compatível com a demanda local, entregue em pleno funcionamento, com treinamento inicial e garantia, possibilitando a retomada e manutenção do serviço municipal de radiodiagnóstico de maneira contínua, eficiente e segura.
.

6. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A quantidade de cada item foi definida com base na média de preços apurado no sistema talski;
6.2. O valor máximo estimado para a presente contratação é de R$ 321.838,30 (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta centavos);
6.3. A relação dos itens e quantitativos está descrita na tabela a seguir:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Conjunto Digital de Raio-X	UNI	1	321.838,30	321.838,30

7. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO:

No caso, não se mostra cabível o parcelamento do objeto, pois a contratação versa sobre 01 (um) único aparelho de raio-X, bem indivisível por sua própria natureza. A eventual divisão da contratação comprometeria a funcionalidade e a integridade da solução pretendida, gerando inviabilidade técnica, com potencial prejuízo à execução contratual. Além disso, o fracionamento afastaria ganhos de economia de escala, tornando a contratação menos eficiente e potencialmente mais onerosa para a Administração. Assim, a opção pelo não parcelamento encontra respaldo na natureza do objeto e na necessidade de preservação da adequada execução contratual, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc615358895f2ca

orientação do TCU de que o parcelamento deve ser adotado apenas quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

A contratação proposta para aquisição de conjunto digital de raio-X possui relação com outras providências e contratações que, embora não integrem diretamente o objeto principal, mostram-se correlatas e/ou interdependentes para assegurar a plena implantação e continuidade do serviço de radiodiagnóstico na rede municipal.

Nesse sentido, poderão ser necessárias, conforme avaliação técnica e condições do local de instalação, contratações correlatas e/ou complementares, tais como:

a) adequações de infraestrutura física do ambiente, incluindo reformas civis, adequação de sala, revestimentos e demais ajustes estruturais eventualmente exigidos;
b) serviços técnicos de proteção radiológica e radiometria, tais como levantamento radiométrico, laudos técnicos, sinalização e medidas de segurança necessárias ao funcionamento regular do equipamento;
c) manutenção preventiva e corretiva futura, após o término do período de garantia, mediante eventual contratação específica;
d) aquisição de insumos e materiais acessórios (ex.: EPIs específicos, sinalização, itens de controle e segurança), conforme rotina do serviço;
e) eventual contratação/implantação de solução de integração tecnológica, caso se pretenda integração com sistemas de prontuário eletrônico, arquivamento e comunicação de imagens (PACS/RIS), conforme planejamento da Administração.

Ressalta-se, contudo, que tais contratações, quando necessárias, possuem caráter complementar e poderão ser tratadas em processos próprios, não constituindo impedimento para a contratação principal, que se refere à aquisição do equipamento e implantação inicial.

9. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a aquisição e implantação de conjunto digital de raio-X, pretende-se restabelecer e fortalecer o serviço municipal de radiodiagnóstico, garantindo maior resolutividade e eficiência na prestação de serviços de saúde à população.

Os principais resultados pretendidos com a contratação são:

Restabelecimento da realização de exames radiológicos no âmbito da rede municipal, assegurando continuidade assistencial e atendimento regular à demanda existente.

Aumento da capacidade de resposta em urgências e emergências, reduzindo o tempo para diagnóstico e início de condutas clínicas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc61535895f2ca

Redução de encaminhamentos externos para realização de exames, diminuindo deslocamentos, custos indiretos e tempo de espera do paciente.

Aproveitamento e otimização dos recursos humanos já disponíveis, considerando que o Município possui 03 (três) Técnicos em Radiologia, viabilizando execução direta e imediata dos exames, com maior eficiência administrativa.

Maior qualidade e segurança diagnóstica, em razão do uso de sistema digital, que proporciona imagens com melhor definição e maior agilidade na obtenção e no armazenamento.

Melhoria na resolutividade das unidades de saúde, ampliando a capacidade de atendimento local e reduzindo dependência de serviços terceirizados ou externos.

Maior economicidade no médio e longo prazo, evitando custos recorrentes com locações/terceirizações e reduzindo despesas indiretas decorrentes de deslocamentos para outros municípios.

Dessa forma, a solução contratada visa não apenas suprir ausência atual de equipamento, mas reorganizar e estruturar permanentemente a oferta de radiodiagnóstico no Município, com impacto direto na qualidade do atendimento e no fortalecimento da rede pública de saúde.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Todas as providências referentes ao contrato, assim como a execução e fiscalização serão tomadas pela divisão e administração à saúde, sendo auxiliado por ator nomeado gestor de contratos da referida pasta.

11. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art.255 da CF/88.

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando as medidas para evitar o desperdício.

Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc615358895f2ca

Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de Redução de desperdícios/poluição.

Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais de serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

O equipamento deverá atender integralmente às normas da ANVISA e do INMETRO, garantindo segurança, qualidade e conformidade legal. Deverá apresentar eficiência energética comprovada, preferencialmente classificado com selo de desempenho elevado, de modo a contribuir para a sustentabilidade ambiental e a redução dos custos operacionais ao longo do tempo.

12. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Busca-se neste Procedimento os melhores resultados, e, logicamente, conforme a lei e o Direito, prezando pela economicidade, pela redução de desperdício, pela qualidade e principalmente pela necessidade que se apresenta no atendimento do interesse público e da Administração Pública.

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, inclusive por se tratar de objeto comum e amplamente fácil de ser obtido via seleção pública, consoante a legislação em vigor, não sendo possível óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Arapoti, 23 de Março de 2026.

Romulo Narlan Mascarenhas Benatto
Gerencia da Unidade Materno Infantil
4060

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc615358952ca